

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESO CEE Nº 585/82

INTERESSADO: JOSÉ FRANCISCO JÚNIOR

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Clínica Médica I da FM de Jundiaí

RELATOR: : Consº Pres. Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE Nº 9 2 6 / 8 2 -CTG- APROVADO EM 16/06/82

1.- HISTÓRICO:

A Faculdade de Medicina de Jundiaí indica o médico José Francisco Júnior para lecionar, como Professor I, a disciplina Clínica Médica I, junto ao Departamento de Medicina.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado, médico formado pela Faculdade proponente, em 1979, foi monitor da disciplina de 1977 a 1973 e tem residência médica em Clínica Médica, nos anos de 1980 a 1981, na Faculdade de Medicina de Jundiaí. Possui vários cursos de especialização de curta duração e tem dois trabalhos publicados em co-autoria.

Grade horária compatível.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação do médico José Francisco Júnior para lecionar, como Professor I, a disciplina Clínica Médica I, junto ao Departamento de Medicina, da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

São Paulo, 18 de maio de 1.982

a) Consº Pres. Paulo Gomes Romeo - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Paulo de Toledo Artigas.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 02.06.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" , em 16 de junho de 1.982.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE